



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**Mensagem nº 040/2025**

Espigão do Oeste/RO, 14 de março de 2025.

**Senhora Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 703.182,35 (setecentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO N° 013/2023/PGE/DER-RO Recuperação de Estradas Vicinais**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

A destinação do recurso será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para aquisição de material de consumo para utilização na recuperação de 317,96 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural, nos serviços de Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa (1,5x 2,0 m); Limpeza Lateral da Vegetação com Motoniveladora e Terraplanagem.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **Artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
VER. NADJA FERREIRA DE ARAÚJO LAGARES  
DD. PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 14/03/2025 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/03/2025 às 13:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1040525** e o código verificador **4CCEE7CD**.

---

**Cientes**

| Seq. | Nome               | CPF            | Data/Hora        |
|------|--------------------|----------------|------------------|
| 1    | Ilza Lima do Carmo | ***.205.302-** | 20/03/2025 08:26 |

**Referência: [Processo nº 25-1376/2025](#)**

Docto ID: 1040525 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 703.182,35 (setecentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do **CONVÊNIO N° 013/2023/PGE/DER-RO Recuperação de Estradas Vicinais**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1156/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 678.147,02 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0004 Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1157/4.4.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 25.035,33 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo do Estado, através do **CONVÊNIO N° 013/2023/PGE/DER-RO**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 678.147,02 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)**.

II. *Superávit Financeiro*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 25.035,33 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**Dionilto Kull**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Suéli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 14/03/2025 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/03/2025 às 13:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 17/03/2025 às 07:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 17/03/2025 às 08:14, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1040532** e o código verificador **37288E7A**.

**Cientes**

| Seq. | Nome               | CPF            | Data/Hora        |
|------|--------------------|----------------|------------------|
| 1    | Ilza Lima do Carmo | ***.205.302-** | 20/03/2025 08:26 |

**Referência:** [Processo nº 25-1376/2025](#).

Docto ID: 1040532 v1



**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 1/3**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

|                                                                    |                          |                              |                                      |                                     |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| NOME DA ENTIDADE PROPONENTE:                                       |                          |                              |                                      | C.G.C. DA ENTIDADE                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE                           |                          |                              |                                      | 04.695.284/0001-39                  |
| ENDERECO DA ENTIDADE:                                              |                          |                              |                                      |                                     |
| RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº. 2800 – BAIRRO VISTA ALEGRE              |                          |                              |                                      |                                     |
| CIDADE<br>Espigão do Oeste                                         | UF<br>RO                 | CEP<br>76.940-000            | DDD/TELEX/FAX<br>(69) 3912.8015/8060 | ESFERA ADM:<br>Municipal            |
| CONTA CORRENTE:<br>19.906-0                                        | BANCO<br>Banco do Brasil |                              | AGÊNCIA:<br>1597-0                   | PRAÇA PAGAMENTO<br>Espigão do Oeste |
| NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE<br>WELITON PEREIRA CAMPOS |                          |                              |                                      | CPF. Do Dirigente<br>410.646.905-72 |
| C.I./Órgão Expedidor/data<br>426988639 SSP/BA                      | CARGO<br>Prefeito        | FUNÇÃO<br>Chefe do Executivo |                                      | MATRÍCULA:                          |
| ENDERECO<br>RUA ALAGOAS, 1934, CASA - MORADA DO SOL                |                          |                              |                                      | CEP<br>76.974-000                   |

**2 - OUTROS PARTICIPES**

|                                  |                   |                       |
|----------------------------------|-------------------|-----------------------|
| NOME DA ENTIDADE                 | CGC.              | ESFERA ADMINISTRATIVA |
| ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP. | DDD TELEFONE/FAX. |                       |

**3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PERÍODO DE EXECUÇÃO |                         |
| RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | INÍCIO<br>ALR       | TÉRMINO<br>360 dias/ALR |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:<br>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA 2022, no Município de Espigão do Oeste.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                         |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:<br>O Município de Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Com uma população de 32.712 habitantes segundo dados do IBGE 2016. É o 13º município mais populoso de Rondônia, detendo o 11º maior PIB (Produto Interno Bruto) e um dos dez que mais cresce no Estado. O município possui um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) médio (0,672), o décimo segundo maior do estado.<br>Devido ao crescimento notório do Município de Espigão D'Oeste, com isso há necessidade de investir na melhoria da trafegabilidade para melhor qualidade de vida a população residente em nosso município.<br>Por este motivo é que vimos mais uma vez solicitar ao Governo do Estado, por meio do DER, que já se empenhou em nos ajudar em outras ocasiões, sendo assim discriminado o objeto: Recuperação de estradas vicinais FITHA 2022. |                     |                         |





**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)**

| V | T   | E | M | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                  | INDICADOR FÍSICO |              | DURAÇÃO |              |
|---|-----|---|---|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|---------|--------------|
|   |     |   |   |       |                                                                                                                                | UNID             | QTD.         | INÍCIO  | TÉRMINO      |
| 1 |     |   |   | 10    | <b>RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS FITHA 2022</b>                                                                             |                  |              |         |              |
|   | 1.1 |   |   | 1.1   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b><br>Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa (1,5x 2,0 m) | m <sup>2</sup>   | 6,00         | ALR     | 360 dias/ALR |
|   | 2.1 |   |   | 2.0   | <b>LIMPEZA LATERAL</b><br>Limpeza Lateral da Vegetação com Motoniveladora                                                      | m <sup>2</sup>   | 953.850,00   | ALR     | 360 dias/ALR |
|   | 3.1 |   |   | 3.0   | <b>TERRAPLANAGEM</b><br>Conformação da plataforma sem Adição de Material                                                       | m <sup>2</sup>   | 2.091.870,00 | ALR     | 360 dias/ALR |
|   | 3.2 |   |   | 3.2   | Recomposição do Revestimento Primário com material de Jazida incluindo Caminhão Tanque                                         | m <sup>3</sup>   | 42.513,67    | ALR     | 360 dias/ALR |
|   | 3.3 |   |   | 3.3   | Transporte de Caminhão Tanque de 10m- rodovia em leito natura                                                                  | TKM              | 514.772,26   | ALR     | 360 dias/ALR |

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| NATUREZA DA DESPESA |                     | TOTAL                   | CONCEDENTE              | PROONENTE            |
|---------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| CÓDIGO              | ESPECIFICAÇÃO       |                         |                         |                      |
| 45.90.51            | Obras e Instalações | R\$ 1.684.372,86        | R\$ 1.658.537,73        | R\$ 25.835,13        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                     | <b>R\$ 1.684.372,86</b> | <b>R\$ 1.658.537,73</b> | <b>R\$ 25.835,13</b> |



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

Concedente

| META | 1º MÊS           | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| I    | R\$ 1.658.537,73 | -      | -      | -      | -      | -      |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| -    | -      | -      | -      | -       | -       | -       |

Proponente (entidade solicitante)

| META | 1º MÊS        | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| II   | R\$ 25.835,13 | -      | -      | -      | -      | -      |

| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| -    | -      | -      | -      | -       | -       | -       |

**7 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de **Espigão do Oeste**, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Os serviços serão executados por meio de administração direta.

Pede Deferimento.

Espigão do Oeste/RO, 16 de Maio de 2023.

Local e Data

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**8 - APROVADO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Loca e data

Concedente





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Plano de Trabalho                                                               | PLANO DE TRABALHO FITHA                 | 16/05/2023 |
| ID: <b>512434</b>                                                               | Processo                                | Documento  |
| CRC: <b>37B7ABA5</b>                                                            |                                         |            |
| Processo: 0-0/0                                                                 |                                         |            |
| Usuário: <b>Millene Gonçalves Mangueira</b>                                     |                                         |            |
| Criação: <b>16/05/2023 07:56:51</b>                                             | Finalização: <b>16/05/2023 07:59:20</b> |            |
| MD5: <b>A1ECE0C3A222BAD8A02D12F761B5D10B</b>                                    |                                         |            |
| SHA256: <b>7C57106120DBEB2E3DDCCDCF77DF972BD031C089C9B7C5DE57396CE9E9D0EAF0</b> |                                         |            |

Súmula/Objeto:

**PLANO DE TRABALHO FITHA 2022**

## INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 16/05/2023 07:58:43 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| SOLICITA CONVÊNIO | 16/05/2023 07:58:57 |
|-------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 512434 e o CRC 37B7ABA5.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Plano de Trabalho                                                               | CONVÊNIO Nº 013/2023/PGE/DER-RO         | 04/07/2023 |
| ID: <b>549801</b>                                                               | Processo                                | Documento  |
| CRC: <b>A7F53FDA</b>                                                            |                                         |            |
| Processo: <b>25-3440/2023</b>                                                   |                                         |            |
| Usuário: <b>Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga</b>                        |                                         |            |
| Criação: <b>04/07/2023 07:55:48</b>                                             | Finalização: <b>04/07/2023 07:56:42</b> |            |
| MD5: <b>16D37455AF788CA06E4683E5DECA33E6</b>                                    |                                         |            |
| SHA256: <b>3F8BB4C20864B8A24E36B6F52EB19B6ADF0ABC3188BF03EC35796B3156FECEE2</b> |                                         |            |

Súmula/Objeto:

**Plano de Trabalho CONVÊNIO Nº 013/2023/PGE/DER-RO**

### INTERESSADOS

MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE ESPIGAO DO OESTE RO 04/07/2023 07:55:48

### ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS 04/07/2023 07:55:48

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga

Diretor Dep. Obras Serviços Publicos

04/07/2023 07:57:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 549801 e o CRC A7F53FDA.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                                      | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Plano de Trabalho</b>                                                               | <b>Convênio nº013/2023/PGE/DER-RO</b>                                               | <b>20/03/2025</b>                                                                   |
| <b>ID:</b> <b>1044786</b>                                                              | <b>Processo</b>                                                                     | <b>Documento</b>                                                                    |
| <b>CRC:</b> <b>6FE98B00</b>                                                            |  |  |
| Processo: <b>54-38/2025</b>                                                            |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>20/03/2025 09:36:09</b>                                                    | Finalização: <b>20/03/2025 09:37:45</b>                                             |                                                                                     |
| <b>MD5:</b> <b>57E3E8CACDFE3613B189FE98EF2F7F5C</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>SHA256:</b> <b>F2C43D82EA21B4721A93CB588DF1CF57588ECD223C26AC46A64B4DE5A67D55C8</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Plano de Trabalho Convênio nº013/2023/PGE/DER-RO**

## INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 20/03/2025 09:36:09 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 20/03/2025 09:36:09 |
|-----------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                    |                    |                             |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 20/03/2025 09:40:36 |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1044786 e o CRC 6FE98B00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

## OBJETO

O presente documento tem como objetivo, a descrição do Projeto Básico e Estudo técnico relativo à **Recuperação de 317,95 Km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Espigão d' Oeste.**

Todas as informações relativas aos serviços, execuções, normas, estão detalhadas no projeto em análise.

Independentemente de transcrição, prevalece para todos os serviços listados a seguir, as prescrições do DER/RO (Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia), e na ausência destes, disposições de Normas e Especificações.

## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

## 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Esta especificação se aplica aos serviços preliminares relativos à **317,95 Km** de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Espigão d' Oeste.

## 1.1 – Placa da obra

Será instalado placa padrão da caixa econômica federal, modelo definido pela ADMINISTRAÇÃO. A placa deverá ser implantada em posição de destaque no canteiro de obras, em local previamente estabelecido. A dimensão da placa da obra será **(1,5m x 2,00m) = 3,00 m<sup>2</sup>**, conforme orçado em planilha.

## 2.0 – LIMPEZA LATERAL

## 2.1 – Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora

## Objetivo

Fixar a sistemática a ser empregada na execução de serviços preliminares de terraplenagem, com o objetivo de preparar, de forma adequada, as áreas destinadas à implantação do corpo estradal, empréstimos e ocorrências de materiais.

## Definição

Serviços preliminares: constituem o conjunto de operações destinadas a liberar as áreas a serem terraplenadas da vegetação eventualmente existente e da camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais. Os serviços preliminares compreendem o desmatamento, o destocamento e a limpeza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

**Porém, este serviço contemplará somente limpeza.**

Limpeza: consiste na operação de escavação e remoção da camada de solo ou material orgânico, na profundidade de até 0,20 m, em toda área do terreno destinada a operações de terraplenagem, bem como, de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistirem.

## Considerações Gerais

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) sem a implantação física dos “off-sets”, demarcando a área de execução dos serviços;
  - b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/RO;
  - c) sem o devido licenciamento e/ou autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO;
  - d) em dias de chuva;

Os serviços de limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística indicados no projeto.

## Condições Específicas

## Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/RO, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

As operações são executadas utilizando-se equipamentos adequados, cuja escolha é feita em função da densidade, do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra, entre os quais destacam-se:

- a) motoniveladora;
  - b) ferramentas manuais diversas, como moto-serras, foices, alavancas, machados, pás, enxadas e demais ferramentas.

## Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da administração.

A área na qual são executadas as operações de limpeza está compreendida entre os “off-sets” de cortes ou aterros, acrescida de **faixa lateral de 3,00 m** para cada lado. Para os casos onde o projeto indicar a necessidade de execução de vala de proteção, a largura deve ser a mínima necessária para a execução da vala.

O material proveniente dos serviços de limpeza, passa a ser propriedade do DER/RO. Este material deve ser removido ou estocado, obedecendo critérios que assegurem a preservação ambiental. Não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a estética e o sistema de drenagem natural.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

Não é permitido avanço acentuado entre os serviços preliminares e a execução de cortes e aterros do corpo estradal. Considera-se 1,0 km o espaçamento máximo entre estas frentes, podendo ser reduzido em função de condições locais e a critério do DER/RO.

## Manejo Ambiental

Nas operações de desmatamento, destocamento e limpeza adotam-se as medidas de proteção ambiental descritas a seguir.

a) O material resultante das operações integrantes dos serviços preliminares deve ser retirado e estocado de forma a não agredir o meio ambiente.

b) Os materiais inservíveis, não reaproveitados, devem ser espalhados uniformemente dentro da faixa de domínio e fora da plataforma, compactados, após redução das dimensões se necessário, não sendo permitida a presença de entulhos que ocasionem riscos de danos a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas ou construções existentes ou que possam provocar problemas no sistema de drenagem natural.

## Critérios de Execução

O corpo estradal, preferencialmente deve estar livre de matéria orgânica, após concludido os serviços de limpeza.

a) Nos casos de locais não aceitos pelo DER/RO, deve a administração refazer os serviços nas áreas ou locais rejeitados, até a retirada completa da camada orgânica, conforme condições descritas nesta especificação.

Se constatados riscos de danos ao meio ambiente, em função de depósitos inadequados de materiais inservíveis, preferencialmente a administração:

a) Neste caso deve a administração relocar e refazer os depósitos localizados nas áreas ou locais rejeitados pelo DER/RO.

## Referências

Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/RO

Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – D  
Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/RO

Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/RO

## Manual de Implantação Básica do DNER

### 3.0 – TERRAPLANAGEM

### 3.1 – Conformação da plataforma sem adição de material

## Obietivo

O objetivo é orientar e sistematizar a conformação mecânica em plataforma de vias rurais não pavimentadas (estradas), de forma a reparar os principais defeitos que ocorrem em sua superfície, com a finalidade de melhorar a drenagem na superfície de rolamento, além de proporcionar maior segurança e conforto ao usuário da via.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

### Condições Gerais

Na execução dos serviços devem ser utilizados:

#### Equipamento

O equipamento necessário deve constar de:

- Motoniveladora;
- Caminhão tanque distribuidor de água 10.000.

#### Pessoal

Pessoal mínimo necessário para execução do serviço:

- Encarregado de turma;
- Servente.

#### Equipamentos de Segurança

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- Equipamento de proteção individual (EPI);
- Materiais de primeiros socorros.

#### Sinalização do Trecho

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII – Manual Brasileiro de Trânsito – Sinalização Temporária.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DER/RO, em sua forma:

- Cones refletivos.

#### Condições específicas

#### Corte e deslocamento

- Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada;
- A conformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada do sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:

- Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes;
- Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
- Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

- Buscar manter uma declividade próxima de 4%.

### Espalhamento do Material acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10º e 20º e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

### Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de conformação mecânica de plataforma:

#### Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

#### Drenagem Lateral Inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam coberto de entulhos e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e conformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

#### Corrugações

As corrugações são depressões perpendiculares ao eixo da estrada, em intervalos irregulares, que geram desconforto e prejudicam a estabilidade do veículo, além desalinhlar a direção, provocar danos à suspensão e aos pneus.

Ocorrem com maior severidade em trechos de subidas íngremes, devido à maior necessidade de tração ou em decorrência da aceleração/frenagem dos veículos, que causa a degradação superficial do material da pista, quando submetida aos esforços tangenciais das rodas.

Para corrigir o problema, em condição de umidade, deve-se cortar o material de superfície, com aproximadamente 3 (três) cm de espessura, abaixo de cota inferior das depressões e, em seguida, deve-se revolvê-lo novamente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

### **Excesso de Poeira**

O excesso de poeira ocorre devido à desintegração da camada de terra superficial da pista de rolamento pelo tráfego, associado ao vento.

Além de ser um agente poluidor que compromete a visibilidade, a poeira se transforma em lama, em períodos chuvosos, podendo provocar a derrapagem dos veículos.

### **Trilhas de Roda**

As trilhas de roda são depressões, que ocorrem paralelamente ao eixo da pista, causadas pela ação do tráfego repetitivo, associado à baixa capacidade de suporte e à drenagem insuficiente. Na época das chuvas, pode provocar a retenção dos veículos que não conseguem se desvencilhar das trilhas mais profundas.

#### **Correção:**

- Em caso de menor severidade deve-se regularizar a plataforma utilizando a motoniveladora.

### **3.2 - Recomposição de revestimento primário com material de jazida incluindo caminhão tanque**

### **PREFÁCIO**

Esta especificação de serviço estabelece a sistemática empregada na execução, no controle do serviço em epígrafe, tendo como base a Especificação de Serviço DER/PR ES-T 07/05.

### **OBJETIVO**

Definir os critérios que orientam a execução de revestimento primário, em obras rodoviárias sob a jurisdição do DER/RO.

### **DEFINIÇÃO**

Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

O revestimento primário pode ser empregado como camada superficial aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias estaduais não





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

pavimentadas, como camada de revestimento em adequação de estradas rurais municipais e como recomposição de camada granular em serviços de conservação periódica.

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) Sem o prévio preparo do subleito, obedecendo às condições de alinhamento, cotas e seção transversal indicadas nas “notas de serviço”;
  - b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/RO;
  - c) Sem o devido licenciamento/autorização/dispensa dos pontos de rebaixamento indicado em projeto, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO;
  - d) Em dias de chuva.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

## Material

Os materiais a serem utilizados na confecção da camada de revestimento primário, são, em geral, produtos de alteração de rocha, apresentando os seguintes requisitos gerais:

- a) isenção de matéria orgânica;
  - b) diâmetro máximo do agregado graúdo menor ou igual a 1”;
  - c) Passando na malha 0,075 mm ≤ 35,0%
  - d) LL ≤ 40
  - e) IP ≤ 10
  - f) CBR > 20%
  - g) Expansão < 1%
  - h) avaliação da durabilidade menor ou igual a 12%, utilizando-se o método de ensaio DNER-ME 89 e levando-se em conta as observações contidas no Manual de Execução de Serviços Rodoviários;
  - i) apresentar boa distribuição granulométrica (DNER-ME 080);  
i.1) opcionalmente, o projetista pode indicar a utilização de mistura de materiais em estado natural ou artificial, para corrigir eventuais deficiências de granulometria ou de plasticidade.

## Equipamento

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado para que seja dada a autorização para o seu início.

O equipamento deve ser capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produção requerida, compreendendo, basicamente, as seguintes unidades:

- a) escavadeira hidráulica;
  - b) caminhões basculantes;
  - c) motoniveladora pesada, com escarificador;
  - d) grade de discos;
  - e) carro-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
  - f) trator agrícola;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

g) rolo compactador e pneus autopropelido, ou outra unidade compatível com o tipo de material empregado.

## Execução

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da administração.

Os materiais selecionados, escavados e carregados provenientes dos rebaixamentos serão transportados em caminhões basculantes para a pista, sendo distribuídos em pilhas ao longo do eixo da rodovia.

Caso a descarga se processe sobre o subleito, este deve ser previamente compactado e regularizado. Se, por outro lado, o serviço for aplicado sobre antigo revestimento primário, este último deve ser escarificado antes da distribuição do novo material.

O espalhamento do material descarregado é feito através de motoniveladora pesada, procurando-se dar ao material a conformação da seção transversal de projeto.

No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos fragmentos de tamanho excessivo visíveis à superfície.

Segue-se o umedecimento e a homogeneização do material espalhado, pela ação do carro-tanque distribuidor de água, da grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, no caso de o material apresentar-se excessivamente seco. Se o material espalhado apresentar umidade muito elevada, o mesmo deve ser aerado através da ação de grade de discos e/ou do escarificador da motoniveladora, até que o excesso de umidade seja removido. As condições de umidade do material são avaliadas, em qualquer caso, em bases tátteis-visuais.

Atingida a faixa de umidade julgada adequada, procede-se ao acerto da camada solta, pela ação de motoniveladora.

Segue-se a operação de compactação, que é feita através da utilização do rolo compactador especificado. A atuação do equipamento tem prosseguimento até que seja atingida uma condição de densificação julgada satisfatória, a partir da análise do desempenho da camada à passagem do equipamento de compressão.

A camada compactada e acabada deve-se apresentar em conformidade com o projeto no que concerne ao alinhamento, cotas e seção transversal, ressalvadas as tolerâncias especificadas.

A espessura individual de cada camada a ser compactada deve se situar entre os limites extremos de 10 e 20 cm. **No caso deste projeto a espessura da camada é de 10cm.**

MANEJO AMBIENTAL

No decorrer das operações, destinadas à execução do revestimento primário, devem ser observados os cuidados a seguir descritos, para fins de preservação do meio ambiente.

Na execução os cuidados ambientais se referem à disciplina do tráfego e ao estacionamento dos equipamentos:

a) deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

b) as áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis não sejam carreados até cursos d'água.

Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/RO.

### CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à administração a seleção adequada dos materiais e a execução do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

#### Controle interno da execução

a) Avaliar o teor de umidade do material, de forma táctil-visual, para evitar a compactação de material saturado ou excessivamente seco.

b) Avaliar as condições de densificação da camada executada, mediante a observação do comportamento da camada de revestimento primário à passagem do rolo compactador.

### 3.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM RODOVIA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM).

#### Definição

Esta especificação regulamenta o transporte de materiais que possam ser medidos por volume.

Os materiais transportados abrangidos por esta Especificação podem ser:

-Materiais de 1<sup>a</sup> categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto, etc.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

**Para os efeitos desta Especificação será adotada a seguinte classificação:**

#### Material de 1<sup>a</sup> categoria

Compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

#### Método Executivo

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

A ADMINISTRAÇÃO torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados em projeto. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da ADMINISTRAÇÃO o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da ADMINISTRAÇÃO o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

### Transporte em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estrada ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes com capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

### Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo –Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

### Critérios de Controle





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D' OESTE

O percurso a ser seguido pelo caminhão será determinado pela administração.

Quando se tratar de material a ser estocado em bota-fora, o local de descarga está definido em projeto.

O trânsito dos veículos de carga, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado, tanto quanto possível, principalmente onde houver áreas com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

### Transporte em Caminhões Basculantes

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual.

### REFERÊNCIAS

|      |  |                                             |
|------|--|---------------------------------------------|
| DNER |  | Manual de Composições de Custos Rodoviários |
|------|--|---------------------------------------------|

### Referências

Esta especificação está fundamentada nos seguintes documentos:

DNIT.IPR 710/205 – Manual de conservação Rodoviária;  
IPT/1988 – Estrada Vicinais de Terra – Manual Técnico para Conservação e Recuperação  
Instituto de pesquisas tecnológicas

Espigão d' Oeste-RO, 10 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente

 ERIKA MERLIN  
Data: 15/05/2023 12:45:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável Técnico Pela Elaboração do Projeto**

**Érika Merlin**

**Assessor técnico: CREA 15270 D/RO**



Código: 5008296e0BRC50B086FB7



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                        | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| <b>Memorial Descritivo</b>                                                      | <b>Recuperação de 317,95 Km de Estradas</b> | <b>04/07/2023</b> |
| ID: <b>549823</b>                                                               | Processo                                    | Documento         |
| CRC: <b>50D0866F</b>                                                            |                                             |                   |
| Processo: <b>25-3440/2023</b>                                                   |                                             |                   |
| Usuário: <b>Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga</b>                        |                                             |                   |
| Criação: <b>04/07/2023 08:03:21</b>                                             | Finalização: <b>04/07/2023 08:04:11</b>     |                   |
| MD5: <b>9419FB8A153571AB6D25E2E7667F4BAD</b>                                    |                                             |                   |
| SHA256: <b>4CC3C25E1F66E7EEF393C26FA3CA02D3FBCCDE6096E7ABDEFD79D095D2B24A46</b> |                                             |                   |

Súmula/Objeto:

**Memorial Descritivo Recuperação de 317,95 Km de Estradas Vicinais**

### INTERESSADOS

|                              |                  |    |                     |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|
| MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | ESPIGAO DO OESTE | RO | 04/07/2023 08:03:21 |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 04/07/2023 08:03:21 |
|-------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                                          |                                      |                     |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga | Diretor Dep. Obras Serviços Publicos | 04/07/2023 08:04:21 |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 549823 e o CRC 50D0866F.



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                                      | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Memorial Descritivo</b>                                                             | <b>Recuperação de 317,95 km de Estradas</b>                                         | <b>20/03/2025</b>                                                                   |
| <b>ID:</b> <b>1044796</b>                                                              | <b>Processo</b>                                                                     | <b>Documento</b>                                                                    |
| <b>CRC:</b> <b>C8C89FB7</b>                                                            |  |  |
| <b>Processo:</b> <b>54-38/2025</b>                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Usuário:</b> <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Criação:</b> <b>20/03/2025 09:40:51</b>                                             | <b>Finalização:</b> <b>20/03/2025 09:41:58</b>                                      |                                                                                     |
| <b>MD5:</b> <b>158FA825550B6B097D22A9B1A811891C</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>SHA256:</b> <b>869037088BE6A800D38CAF3E355E6F55ACB45AFA685B6FFB1CEDDBB493D9BC3E</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Memorial Descritivo Recuperação de 317,95 km de Estradas Vicinais**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 20/03/2025 09:40:51 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

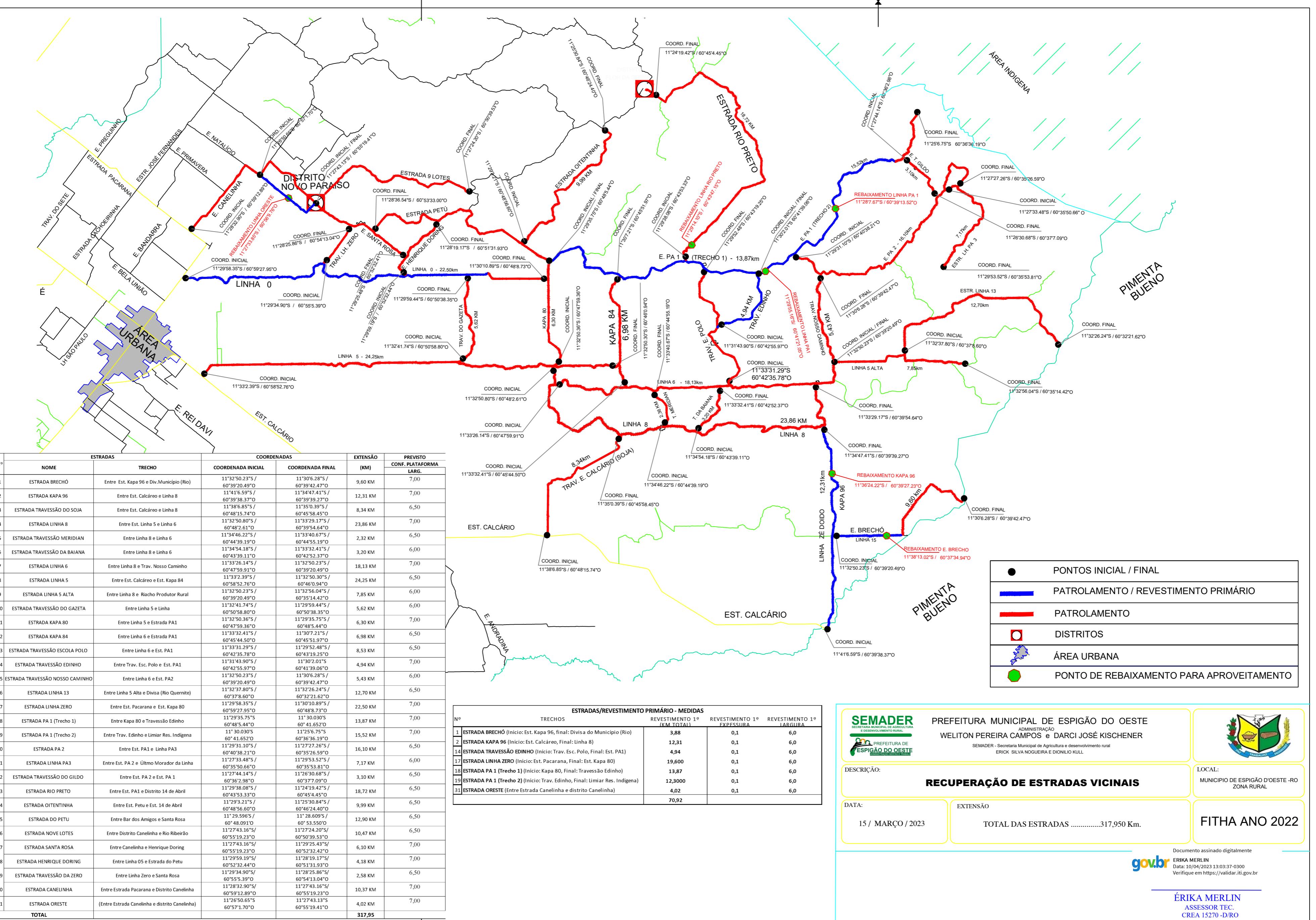
|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 20/03/2025 09:40:51 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                       |                             |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
|  Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 20/03/2025 09:42:06 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1044796 e o CRC C8C89FB7.



D: 5009203e0BRC4E6DE7228C



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| <b>Mapa</b>                                                                     | <b>FITHA</b>                            | <b>04/07/2023</b> |
| ID: <b>549928</b>                                                               | Processo                                | Documento         |
| CRC: <b>4EADB728</b>                                                            |                                         |                   |
| Processo: <b>25-3440/2023</b>                                                   |                                         |                   |
| Usuário: <b>Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga</b>                        |                                         |                   |
| Criação: <b>04/07/2023 08:44:31</b>                                             | Finalização: <b>04/07/2023 08:45:16</b> |                   |
| MD5: <b>FAB798EAED1CD240DA8F100F6DFB8EF1</b>                                    |                                         |                   |
| SHA256: <b>447793C7FA25075EA9858A005531AA01C01C30022BB8CE7D2D1BFFEBC31955E9</b> |                                         |                   |

Súmula/Objeto:

**Mapa FITHA**

## INTERESSADOS

|                              |                  |    |                     |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|
| MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | ESPIGAO DO OESTE | RO | 04/07/2023 08:44:31 |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 04/07/2023 08:44:31 |
|-------------------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                                          |                                      |                     |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga | Diretor Dep. Obras Serviços Publicos | 04/07/2023 08:45:30 |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 549928 e o CRC 4EADB728.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                                      | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mapa</b>                                                                            | <b>FITHA</b>                                                                        | <b>20/03/2025</b>                                                                   |
| <b>ID:</b> <b>1044803</b>                                                              | <b>Processo</b>                                                                     | <b>Documento</b>                                                                    |
| <b>CRC:</b> <b>76FE72AC</b>                                                            |  |  |
| <b>Processo:</b> <b>54-38/2025</b>                                                     |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Usuário:</b> <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Criação:</b> <b>20/03/2025 09:44:23</b>                                             | <b>Finalização:</b> <b>20/03/2025 09:44:58</b>                                      |                                                                                     |
| <b>MD5:</b> <b>CE6F99C669D006B49E4B60478937B695</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>SHA256:</b> <b>8DAE5B8600EC9D0788DA6D5EF8A9A1FCC7CF559C6ABED7C2F33F73008CCA7996</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Mapa FITHA**

## INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 20/03/2025 09:44:23 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 20/03/2025 09:44:23 |
|-----------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                       |                             |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
|  Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 20/03/2025 09:45:16 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1044803 e o CRC 76FE72AC.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO

**CONVÊNIO N° 013/2023/PGE/DER-RO**  
Processo SEI nº 0009.000234/2023-71

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335/2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-00, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **WÉLTON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no RG: 0426988639 SSP/BA e no CPF/MF sob nº 410.646.905-72, residente na Rua alagoas, nº 1943, Bairro Morada do Sol na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0034931845).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

## DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais (contemplando os serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Execução de Revestimento Primário parcial) com extensão total de 317,95 km, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0038368151) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI - 0009.000234/2023-71, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Nacional de Licitações e

Contratos vigente.

## DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente convênio terá **vigência a contar da assinatura do termo até o dia 12 de dezembro de 2024**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0038368151), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

## DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$1.684.372,86** (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), Plano de Trabalho (Id. 0038368151).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$1.658.537,73** (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº **2.759.0.08028 - recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº **44.40.42.01** - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº **2023NE000098**, de 01.06.2023 (Id. 0038748260).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$25.835,13** (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0038368064).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1597-0, Conta-Corrente nº 22.217-8, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0035048793), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

## DAS PROIBIÇÕES.

**CLAÚSULA QUARTA** – Na execução do objeto deste convênio é expressamente proibida a:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;



- III - realização de aditamento com alteração do objeto;
- IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V - atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- VI - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- VII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## DAS OBRIGAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

### I - DA CONCEDENTE:

- a) Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, à alteração, ao acompanhamento, à análise da prestação de contas e, se for o caso, às informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- c) Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- d) Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- e) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do convênio e do seu Plano de Trabalho; e
- f) Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

d) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

e) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;



f) Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

g) Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

h) Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, resarcimento que deverá ser acrescido de atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento dos recursos;

i) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

j) Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos processos, documentos e informações referentes ao presente convênio, bem como aos locais de execução do objeto, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

k) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos da alínea *h* desta cláusula; e

I) Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL.

**CLÁUSULA SEXTA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

## DA PRESTACÃO DE CONTAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – O CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
  2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
  3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
  4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
    - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

**5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:**

- 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
- 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
- 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
- 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

**6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.**

**7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;**

**8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;**

**9. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;**

**10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

#### **DO ACOMPANHAMENTO.**

**CLÁUSULA OITAVA** – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme a metodologia estabelecida no Plano de Trabalho, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas *in loco* realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo **CONVENENTE** e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **DA FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA** - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

#### **DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONVENENTE** se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

#### **DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e observado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto pactuado.

#### **DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Convênio poderá ser:

- I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
  - d) ocorrência da inexecução financeira; e
  - e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se ocorrer a conclusão, denúncia, anulação, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediato registro do **CONVENENTE** nos cadastros de inadimplentes.



## DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

## DOS SALDOS FINANCEIROS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

## DA PUBLICIDADE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao presente instrumento e a seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma e no prazo estabelecidos no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente termo e respectivos plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, por mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

## DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não解决adas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

## DO FORO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em

que sediada a entidade **CONCEDENTE** (Porto Velho/RO), com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

## WÉLITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, anexos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Termo com visto do Procurador do Estado

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio, termo com visto do Procurador do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 20/06/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 20/06/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039242046** e o código CRC **59E63165**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.000234/2023-71

SEI nº 0039242046



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| <b>Termo de Convênio</b>                                                        | <b>N° 013/2023/PGE/DER-RO</b>           | <b>04/07/2023</b> |
| ID: <b>549947</b>                                                               | Processo                                | Documento         |
| CRC: <b>2C23A202</b>                                                            |                                         |                   |
| Processo: <b>25-3440/2023</b>                                                   |                                         |                   |
| Usuário: <b>Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga</b>                        |                                         |                   |
| Criação: <b>04/07/2023 08:53:57</b>                                             | Finalização: <b>04/07/2023 08:54:59</b> |                   |
| MD5: <b>B8D30CCA560DE4D3BBE5BCE5A33764BF</b>                                    |                                         |                   |
| SHA256: <b>AC7C0C7F823B84D316E650955EAB1E832E0A4DA838CBDBA8498A8F5591590D82</b> |                                         |                   |

Súmula/Objeto:

**Termo de Convênio N° 013/2023/PGE/DER-RO**

### INTERESSADOS

|                              |                  |    |                     |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|
| MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | ESPIGAO DO OESTE | RO | 04/07/2023 08:53:57 |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 04/07/2023 08:53:57 |
|-------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                                          |                                      |                     |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga | Diretor Dep. Obras Serviços Publicos | 04/07/2023 08:55:24 |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 549947 e o CRC 2C23A202.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2023, ANA CLAUDIA PEREIRA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0039280271

Decreto de 21 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2023, ANA PAULA GUEDES BRANDAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0039280352

Decreto de 21 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de junho de 2023, GERSON BASTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0039285087

## CASA CIVIL

Portaria nº 62 de 20 de junho de 2023

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023.

Considerando o Memorando 116 (0038935181) que consta no Processo SEI nº 0005.002706/2023-61;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de férias da servidora **VALQUIRIA SANTOS ARAÚJO**, Assessora, matrícula 300181166, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, anteriormente marcadas conforme Portaria de Férias nº 6904 de 21 de Novembro de 2022 ID (0033934761), para o período de **11/09/2023 a 30/09/2023** (20 dias), referente ao exercício de 2023, as quais serão transferidas para os períodos de **28/06/2023 a 07/07/2023** (10 dias) e **02/10/2023 a 11/10/2023** (10 dias).

**Publique-se.**

Porto Velho, 20 de Junho de 2023.

**GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0039248376

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO 013/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais. **5-REPASSE:** R\$1.658.537,73 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). **6-**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://pge.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/16520>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 22/06/2023, às 13:56

OD: 5000807e0BRC68625B261

**DESPESA:** Cód. U.O.: 140011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.0202.020201 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 2.759.0.08028 - FITHA. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$25.835,13 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e treze centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 12/12/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.000234/2023-71. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2023.

Protocolo 0039259817

### EXTRATO

**1-EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2021/PJ/DER-RO.** **2-CONCEDENTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25. **4-AUMENTO CONTRAPARTIDA:** A fim de atualizar os preços da planilha orçamentária em R\$8.171.466,47 (oito milhões, cento e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). **5-VALOR GLOBAL:** Houve alteração no valor pactuado, alterado o montante global para R\$ 31.066.666,61 (trinta e um milhões, sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). **06-PROCESSO:** 0009.521406/2021-84. **07-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2023.

Protocolo 0039098223

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO 014/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** *Recuperação (conformação de plataforma e revestimento primário) de 134,64Km de estradas vicinais e a aquisição de um veículo tipo caminhão caçamba.* **5-REPASSE:** R\$1.617.131,42 (um milhão, seiscentos e dezessete mil cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 140011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.0202.020201 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 2.759.0.08028 - FITHA. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$197.844,61 (cento e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 16/04/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.078888/2022-20. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2023.

Protocolo 0039262188

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO 012/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** *Aquisição e instalação de 456m de tubos corrugados em PEAD.* **5-REPASSE:** R\$1.595.620,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 140011 - Programa de Trabalho: 26.122.2106.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 2.500.0.00001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$83.980,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta reais). **8-VIGÊNCIA:** Até 17/04/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.075485/2022-29. **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2023.

Protocolo 0039245205

### EXTRATO

**1- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO.** **2- CONCEDENTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.389/0001-94. **4- PRAZO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 203/2021/PJ/DER-RO, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 22.06.2023, nas mesmas condições preestabelecidas. **05- PROCESSO:** 0009.598913/2021-14. **06 - DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2023

Protocolo 0039298981

### EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TACNT Nº 348/PGE-2021 **2-CONTRARTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF Nº: 63.762.553/0001-00 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 01/06/2023. Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 13 (treze) vagas no acolhimento voluntário em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, nos moldes estabelecidos pela resolução RDC ANVISA 29/2011, de 25% do contrato, o que representa aditivo anual de R\$ 218.400,00, passando o contrato a ter o valor de R\$ 1.142.400,00. **5-PROCESSO:** 0036.079813/2022-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2023.

Protocolo 0039304261



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| <b>Publicação</b>                                                               | <b>CONV.Nº 013/2023/PGE/DER-RO</b>      | <b>04/07/2023</b> |
| ID: <b>549953</b>                                                               | Processo                                | Documento         |
| CRC: <b>68025D46</b>                                                            |                                         |                   |
| Processo: <b>25-3440/2023</b>                                                   |                                         |                   |
| Usuário: <b>Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga</b>                        |                                         |                   |
| Criação: <b>04/07/2023 08:55:43</b>                                             | Finalização: <b>04/07/2023 08:56:34</b> |                   |
| MD5: <b>F72ACB7AF0A5FB4F9D9518A6F842A9A7</b>                                    |                                         |                   |
| SHA256: <b>A150A91ED0801F78A34B2F2D52FFE5FD577B85852A699DB92A7D07ADF6EDDDF1</b> |                                         |                   |

Súmula/Objeto:

**Publicação CONV.Nº 013/2023/PGE/DER-RO**

## INTERESSADOS

|                              |                  |    |                     |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|
| MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | ESPIGAO DO OESTE | RO | 04/07/2023 08:55:43 |
|------------------------------|------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 04/07/2023 08:55:43 |
|-------------------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                                          |                                      |                     |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|  | Elisama Marinho Gomes Matina Cinta Larga | Diretor Dep. Obras Serviços Publicos | 04/07/2023 08:56:44 |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 549953 e o CRC 68025D46.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2023/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº0009.000234/2023-71.

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0034931845 / 0034931840).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 013/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 212/SEMPLAN-PROJ.CONVEN./2024 (Id.0054687451), e autorizado pela concedente (Id. 0054952946), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 70/2024/DER-GAATEC (Id.0054788782), e na manifestação Jurídica contida na informação 303/2024/PGE-DERADM (Id.0055033247), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 013/2023/PGE/DER-RO**, até a data de **09 de agosto de 2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.



Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito do Município de Espigão do Oeste

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Visto pelo Procurador de Estado.  
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 03/12/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055143859** e o código CRC **E8D6BA5A**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.000234/2023-71

SEI nº 0055143859





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data              |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| <b>Termo Aditivo</b>                                                            | <b>CONVÊNIO Nº 013/2023/PGE/DER-RO</b>  | <b>06/03/2025</b> |
| ID: <b>1032408</b>                                                              | Processo                                | Documento         |
| CRC: <b>06DA8092</b>                                                            |                                         |                   |
| Processo: <b>25-1376/2025</b>                                                   |                                         |                   |
| Usuário: <b>VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA</b>                         |                                         |                   |
| Criação: <b>06/03/2025 10:20:10</b>                                             | Finalização: <b>06/03/2025 10:21:52</b> |                   |
| MD5: <b>2A19339D2DF0F9B0B3A172785A93B28F</b>                                    |                                         |                   |
| SHA256: <b>3BBF79C7C93FBA5E9C6C90EACC6BEEC3BC9E5AC0A2B4345D568D3F8F4A2C5C36</b> |                                         |                   |

Súmula/Objeto:

**Primeiro Termo Aditivo CONVÊNIO Nº 013/2023/PGE/DER-RO.**

### INTERESSADOS

|                                         |                 |    |                     |
|-----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE | ESPIGAO D OESTE | RO | 06/03/2025 10:20:10 |
|-----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 06/03/2025 10:20:10 |
|-------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                                         |                                              |                     |
|--|-----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|
|  | VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA | Diretora da Divisão de Execução Orçamentária | 11/03/2025 08:39:55 |
|--|-----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1032408 e o CRC 06DA8092.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| <b>Termo de Convênio e seus aditivos</b>                                        | 1                                       | 20/03/2025 |
| ID: <b>1044807</b>                                                              | Processo                                | Documento  |
| CRC: <b>46356E61</b>                                                            |                                         |            |
| Processo: <b>54-38/2025</b>                                                     |                                         |            |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                                         |            |
| Criação: <b>20/03/2025 09:45:45</b>                                             | Finalização: <b>20/03/2025 09:46:55</b> |            |
| MD5: <b>AEC334F7CA672F88F79751809CDF64F0</b>                                    |                                         |            |
| SHA256: <b>E9E25583F10D94F415F7736E11CCAF9301EC79F16BD0D064C8BD57385479AA45</b> |                                         |            |

Súmula/Objeto:

**Termo de Convênio e seus aditivos**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 20/03/2025 09:45:45 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 20/03/2025 09:45:45 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                    |                             |                     |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 20/03/2025 09:47:04 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1044807 e o CRC 46356E61.

# MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

## MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

### EQUILÍBRIO FINANCIERO EM 01.01.2025

Página 1

#### DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

| Fonte STN | 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)                                       | 25.035,33  | SALDO EXTRA |         | RESTOS A PAGAR |          | EMP DO EXERCÍCIO |            | SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA |
|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------|----------------|----------|------------------|------------|----------------------------|
|           |       |                                                                                             |            | ATIVO       | PASSIVO | PROCESSADO     | NÃO PROC | LIQUIDADO        | À LIQUIDAR |                            |
| CA Código | 688   | Convênio n.º013/2023/PGE-FITHA 2023                                                         | 25.035,33  | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 25.035,33                  |
| Fonte STN | 1.701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Corrente) | 678.011,01 | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 678.011,01                 |
| CA Código | 688   | Convênio n.º013/2023/PGE-FITHA 2023                                                         | 678.011,01 | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 678.011,01                 |
| Fonte STN | 2.701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior) | 136,01     | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 136,01                     |
| CA Código | 688   | Convênio n.º013/2023/PGE-FITHA 2023                                                         | 136,01     | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 136,01                     |
| Total:    |       |                                                                                             | 703.182,35 | 0,00        | 0,00    | 0,00           | 0,00     | 0,00             | 0,00       | 703.182,35                 |

ELIZETE



BULEGON:60391030272

Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de  
vinculação legal  
2025.03.05 12:16:20-04'00'





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data       |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Extrato                                                                         | Disponibilidade saldo                   | 06/03/2025 |
| ID: <b>1032417</b>                                                              | Processo                                | Documento  |
| CRC: <b>FA8171C1</b>                                                            |                                         |            |
| Processo: <b>25-1376/2025</b>                                                   |                                         |            |
| Usuário: <b>VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA</b>                         |                                         |            |
| Criação: <b>06/03/2025 10:23:28</b>                                             | Finalização: <b>06/03/2025 10:26:20</b> |            |
| MD5: <b>B703F891904AA8C43C4DA8B586BD36DF</b>                                    |                                         |            |
| SHA256: <b>CA8AC00C42BBAEB1441AC912BA8AB41F8EA29829FA01807272E076987B124C7B</b> |                                         |            |

Súmula/Objeto:

**Extrato Disponibilidade saldo.**

### INTERESSADOS

|                                         |                 |    |                     |
|-----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE | ESPIGAO D OESTE | RO | 06/03/2025 10:23:28 |
|-----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 06/03/2025 10:23:28 |
|-------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                                         |                                              |                     |
|--|-----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|
|  | VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA | Diretora da Divisão de Execução Orçamentária | 06/03/2025 10:26:32 |
|--|-----------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1032417 e o CRC FA8171C1.



## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data      |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| Extrato                                                                         | Disponibilidade - Saldo                 |           |
| ID: <b>1044822</b>                                                              | Processo                                | Documento |
| CRC: <b>9325BDFB</b>                                                            |                                         |           |
| Processo: <b>54-38/2025</b>                                                     |                                         |           |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                                         |           |
| Criação: <b>20/03/2025 09:48:27</b>                                             | Finalização: <b>20/03/2025 09:49:53</b> |           |
| MD5: <b>9D932082DEE67E03F4D5573EB3A25870</b>                                    |                                         |           |
| SHA256: <b>60D52041B1E6A1742A40F17DCDEE08A7E62328A09488AF4F12E794552599AB7E</b> |                                         |           |

Súmula/Objeto:

#### Extrato Disponibilidade - Saldo

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 20/03/2025 09:48:27 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 20/03/2025 09:48:27 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                    |                             |                     |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 20/03/2025 09:50:18 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1044822 e o CRC 9325BDFB.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
SEMAADER - DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 47/SEMAADER-EXECUÇÃO/2025

Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2025.

Ilma. Senhorita  
Lirvani Favero Storch  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento  
Espigão do Oeste-RO

Assunto: Solicita Abertura de Crédito Especial

Prezada Senhorita

Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos que seja realizada abertura de crédito por Superavit para continuar executando, relativo á **Recuperação de 317,95 km de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Espigão d'Oeste**. Através do Termo de Convênio nº 013/2023/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.000234/2023-71 firmado entre Governo Estatual, por meio do DER, conforme apresenta documentação técnica e esclarecimentos anexos ao presente pedido.

Informamos que o valor total para reabrir e continuar executando as obras Recuperação de Estradas Vicinais, do Convenio nº 013/2023/PGE-DERADM, é de **R\$ 703.182,35 (setecentos e três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Sendo **R\$ 678.011,01 (seiscentos e setenta e oito mil, onze reais e um centavo)** e o valor **R\$ 136,01 (cento e trinta e seis reais e um centavo)** refere- se a superavit referente a sobra do convênio e rendimento de aplicação 2024, o valor de **R\$ 25.035,33 (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos)** referente ao superavit da contra partida de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020800- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
20 606 0010 3075 000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS

FONTE 1.500 CONTRAPARTIDA

| CÓDIGO       | ESPECIFICAÇÃO       | SUPERAVIT                                                         |
|--------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 25.035,33( referente ao superavit da contra partida de 2023 ) |

FONTE 1.701 RECURSO DE CONVÊNIO SUPERAVIT

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | SUPERAVIT |
|--------|---------------|-----------|
|--------|---------------|-----------|

|              |                     |                                                         |
|--------------|---------------------|---------------------------------------------------------|
| 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 678.011,01 (recurso de convênio exercício de 2024 ) |
|--------------|---------------------|---------------------------------------------------------|

## FONTE 2.701 RECURSO DE CONVÊNIO

| CÓDIGO       | ESPECIFICAÇÃO       | SUPERAVIT                                                                |
|--------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 136,01 ( referente ao recurso de convênio de exercícios anteriores ) |

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodooeste.ro.gov.br](http://www.espigaodooeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA CORREIA DOS SANTOS MATTE VIEIRA, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária**, em 11/03/2025 às 13:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionilto Kull, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, em 12/03/2025 às 08:13, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1036009** e o código verificador **B7EE03AC**.

Referência: [Processo nº 25-1376/2025](#).

Docto ID: 1036009 v1





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número     | Data                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Ofício                                                                          | 47/SEMADER-EXECUÇÃO/2025 | 20/03/2025                 |
| ID: <b>1044826</b>                                                              | Processo                 | Documento                  |
| CRC: <b>7FB57B6E</b>                                                            |                          |                            |
| Processo: <b>54-38/2025</b>                                                     |                          |                            |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                          |                            |
| Criação: <b>20/03/2025 09:50:44</b>                                             | Finalização:             | <b>20/03/2025 09:52:00</b> |
| MD5: <b>4014566B73776D3BC62DCB92B007B894</b>                                    |                          |                            |
| SHA256: <b>F7D9DAD5BA509A18426B60070DCC396E4BE160A79C217E5E79949AC9BAEB71A3</b> |                          |                            |

Súmula/Objeto:

**Ofício 47/SEMADER-EXECUÇÃO/2025**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 20/03/2025 09:50:44 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 20/03/2025 09:50:44 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                    |                             |                     |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 20/03/2025 09:52:09 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1044826 e o CRC 7FB57B6E.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 14/03/2025**

Página 1

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo     | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação           |
|--------|------|-----------|-----------|---------------|---------------|-----------|-----------|-------------------|
| Ficha  | F.R. | C.A.      | Descrição | C.A.          | Empenhado     |           |           | Saldo             |
|        |      |           |           |               | Saldo Reserva |           |           | Saldo Sem Reserva |

**FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

|                           |                                                                      |                                     |  |  |  |  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|--|--|--|
| 2                         | MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE                                        |                                     |  |  |  |  |
| 02                        | PODER EXECUTIVO                                                      |                                     |  |  |  |  |
| 02 08                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO                |                                     |  |  |  |  |
| 020801                    | DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS                              |                                     |  |  |  |  |
| 20                        | Agricultura                                                          |                                     |  |  |  |  |
| 20 606                    | Extensão Rural                                                       |                                     |  |  |  |  |
| 20 606 0010               | PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA RURAL                                     |                                     |  |  |  |  |
| 20 606 0010 3075          | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E ESTRADAS VICINAIS |                                     |  |  |  |  |
| 20 606 0010 3075 0004     | RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÉNIO Nº 13/2023/PGE/DER-RO    |                                     |  |  |  |  |
| <b>1156</b>               | 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                                     |                                     |  |  |  |  |
| 0.2.701                   | 002.688                                                              | Convênio n.º013/2023/PGE-FITHA 2023 |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
| <b>1157</b>               | 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                                     |                                     |  |  |  |  |
| 6.2.500                   | 002.688                                                              | Convênio n.º013/2023/PGE-FITHA 2023 |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
| <b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b> |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>        |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |
|                           |                                                                      | 0,00                                |  |  |  |  |





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                                      | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ficha de Suplementação</b>                                                          | <b>1156 1157</b>                                                                    | <b>14/03/2025</b>                                                                   |
| <b>ID:</b> <b>1040068</b>                                                              | <b>Processo</b>                                                                     | <b>Documento</b>                                                                    |
| <b>CRC:</b> <b>A74491B4</b>                                                            |  |  |
| <b>Processo:</b> <b>25-1376/2025</b>                                                   |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Usuário:</b> <b>Rosangela Aparecida Miranda</b>                                     |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>Criação:</b> <b>14/03/2025 10:27:39</b>                                             | <b>Finalização:</b> <b>14/03/2025 10:28:20</b>                                      |                                                                                     |
| <b>MD5:</b> <b>B538C1A40B3228C8D8822F06F93FCD7E</b>                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>SHA256:</b> <b>72F8D8478C1DD283F2D291A3CBD701561B156D0DD080F7A312B60866B0265BC0</b> |                                                                                     |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**Ficha de Suplementação**

### INTERESSADOS

|                                         |                 |    |                     |
|-----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE | ESPIGAO D OESTE | RO | 14/03/2025 10:27:39 |
|-----------------------------------------|-----------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS | 14/03/2025 10:27:39 |
|-------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                |                       |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
|  Rosangela Aparecida Miranda | Agente Administrativo | 14/03/2025 10:28:31 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1040068 e o CRC A74491B4.



# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número | Data                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| <b>Ficha de Suplementação</b>                                                   | <b>1156 1157</b>     | <b>20/03/2025</b>          |
| ID: <b>1044831</b>                                                              | Processo             | Documento                  |
| CRC: <b>3FD3B8B6</b>                                                            |                      |                            |
| Processo: <b>54-38/2025</b>                                                     |                      |                            |
| Usuário: <b>Ilza Lima do Carmo</b>                                              |                      |                            |
| Criação: <b>20/03/2025 09:53:50</b>                                             | Finalização:         | <b>20/03/2025 09:54:42</b> |
| MD5: <b>B361656249A9E71EA44BFB53F93133F6</b>                                    |                      |                            |
| SHA256: <b>1890F65191BA8C730C8AD08D420C2058AEBA3021BD02C4142A0FAD66EC432126</b> |                      |                            |

Súmula/Objeto:

**Ficha de Suplementação 1156 1157**

### INTERESSADOS

|                        |                  |    |                     |
|------------------------|------------------|----|---------------------|
| Weliton Pereira Campos | Espigão do Oeste | RO | 20/03/2025 09:53:50 |
|------------------------|------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO | 20/03/2025 09:53:50 |
|-----------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|  |                    |                             |                     |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|
|  | Ilza Lima do Carmo | Diretor Legislativo adjunto | 20/03/2025 09:54:52 |
|--|--------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1044831 e o CRC 3FD3B8B6.